



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.147**

PROJETO DE LEI 12.374, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha “Farmacêutico na Praça”.

**PARECER**

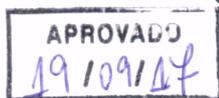
Desta Comissão o Regimento Interno (art. 47, I) exige avaliar esta proposta quanto ao direito e quanto ao mérito.

Perante a Constituição, instituir datas comemorativas em âmbito municipal é matéria de interesse local – daí a proposta ser regular na competência. Perante a Lei Orgânica de Jundiaí, a matéria não é reservada à alçada privativa do Prefeito – daí a proposta ser regular na iniciativa. Perante o Regimento Interno (art. 190-A, § 2º), acha-se atendida a exigência de documentos, entre os quais o respaldo do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, autarquia federal instituída pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960.

Procedente portanto quanto ao direito, como aliás o reconhece a Procuradoria Jurídica, a proposta procede também quanto ao mérito – suficientemente demonstrado no arrazoado do autor.

Daí este relator lançar voto favorável.

Sala das Comissões, 19-09-2017.



  
EDICARLOS VIEIRA

Relator

  
Eng.º MARCELO GASTALDO

Presidente

  
PAULO SERGIO MARTINS

az

  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA